



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.712.141/0001-00

DECRETO EXECUTIVO Nº 61 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O
PERCENTUAL MÁXIMO DE
DESCONTO EM FOLHA A
TÍTULO DE EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO SOBRE A
REMUNERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

José Nelson Martins, Prefeito Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, artigo 91, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Turvolândia será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;
- ou
- II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161
e-mail: prefeituraturvolandia@outlook.com